



10.NOV14 01353

10 novembro de 2014

Comissão de Inquérito CPIBES/2014
V. Ref: ofício n.º 6/CPIBES

Exmo. Senhor Presidente,

Em resposta ao ofício de V. Exa datado de 29 de outubro do corrente, junto enviamos documentos relativos aos pontos indicados no V. ofício 6/CPIBES (por comodidade, mantém-se a indicação numérica na listagem facultada por V. Exas):

- 4 – Toda a informação sobre queixas remetidas ao Governo e reguladores acerca da situação financeira do GES, bem como a documentação associada, desde o ano 2000;
- 5 – Toda a correspondência trocada, incluindo a eletrónica, entre a Presidência do Conselho de Ministros, o Ministério das Finanças e o Primeiro-Ministro acerca do dossier Espírito Santo;
- 6 – Documentação com a autorização do empréstimo e a definição das condições do Estado contratualizado com o Fundo de Resolução;
- 8 – Toda a correspondência trocada, desde 2011, incluindo a eletrónica, entre o Governo e os reguladores (BdP, CMVM, ISP) sobre o dossier Espírito Santo e, em particular, sobre a decisão de resolução do BES, entre os dias 28 de julho e 3 de agosto de 2014.

Em face do volume e generalidade da informação solicitada, remeteremos novos elementos, nomeadamente quanto ao ponto 8, assim que seja possível obtê-los e com a maior brevidade possível. Mais se indica que não possuímos os elementos solicitados nos pontos 1 a 3 e 7.

Atendendo à sensibilidade da matéria aqui tratada e à sua sujeição a deveres legais de sigilo, a informação ora remetida relativa aos pontos 5, 6 e 8 deve ser considerada e tratada como estritamente confidencial, não devendo, nomeadamente, ser disponibilizada, fotocopiada, requisitada, fotografada ou de qualquer outra forma reproduzida a não ser para exclusivo uso da e na Comissão de Inquérito. Esclarece-se que a informação é confidencial por conter matérias relativas à supervisão e resolução de instituições de crédito que, se divulgadas, afetam os interesses do Estado, nomeadamente podendo pôr em causa a estabilidade do sistema financeiro nacional.

Com os meus melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Cristina Sofia Dias

Entregue às 20:35
de 10-11-2014.

09.KAR 01 03014

100373 Procº 47



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO TESOURO E DAS FINANÇAS

998
Ofícº
Entº 974 - 503
Procº 01

Exmº Senhor
José Manuel Nunes Dias
Rua Aquilino Ribeiro, 29 – 3º Esqº
2795-471 CARNAXIDE

ASSUNTO: Queixa contra o Banco Espírito Santo

No seguimento do n/ofício nº 542, de 10.FEV.01, relativo ao assunto mencionado em epígrafe, encarrega-me Sua Excelência o Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças de remeter a V.Exº, para conhecimento, fotocópia do ofício nº 67/GOV, de 06 do corrente mês, do Banco de Portugal.

Com os melhores cumprimentos.

Lisboa,

- 01.02.2001

A CHEFE DO GABINETE

(Sandra Brito Pereira)

C/C: GAB-MF (Entº 1684 de 07.FEV.01)

SBP/MTAM

Banco de Portugal

Gabinete do Governador

Nº67/GOV

GAB. DO SEC. DE EST. DO TES. E DO FMI - GAB.		
ENTRADA	PO	01
EN	Nº	974
	DATA	8/3/2001
DGET		
DGP		
DSE		
ICCP		

Exma. Senhora
Dra. Sandra Brito Pereira
Chefe do Gabinete de S. Exa. o Senhor
Secretário de Estado do Tesouro e Finanças

Relativamente ao assunto a que se referem os Ofícios desse Gabinete nºs.3289 e 541 de, respectivamente, 24.07.2000 e 11.02.2001, informo V. Exa. que se procedeu, oportunamente, a diligências de averiguação, tendo em vista apurar se a conduta do Banco Espírito Santo indicava a violação de normas por cujo cumprimento o Banco de Portugal está incumbido de zelar.

No âmbito dessas diligências, o BES informou ter regularizado a situação denunciada, mediante o estorno dos débitos reclamados, havendo dado conhecimento desse facto ao interessado. Em tais circunstâncias, foi o assunto considerado encerrado pelo Banco de Portugal.

Com os melhores cumprimentos *pontas da*

O Chefe do Gabinete



Paulo Amorim

Lisboa, 06 de Março de 2001

JOSE DANIEL NORES DIAS

Rua Aquilino Ribeiro, 29 - 3º Esq.^a
2795-471 CARNAXIDE

Tel.: 214181984 (residência)
Tel.: 214242637 (serviço)
Fax: 214189561
E-Mail: danieldias@netcabo.pt

Carnaxide, 08 de Fevereiro 2001

AO GAB. SETF.
8 FEV 2001

Carta dirigida
à Chefe do Gabinete do Ministro
das Finanças

DATA DE ENVIO
2001-02-08
A GABINETE

08.FEV.01 01686

373 47

Com conhecimento:

- Gabinete do Senhor Ministro das Finanças;
- Presidente do Conselho de Administração do BES.

Excelentíssimo Senhor,
Primeiro Ministro do Governo Português.

Exceléncia,

O signatário fez chegar ao Gabinete de Vossa Exceléncia, diversa correspondência, dando conhecimento de anomalias no funcionamento do Banco Espírito Santo.

Por essa mesma correspondência, Vossa Exceléncia toma conhecimento que o Banco de Portugal, pelo seu Departamento de Supervisão, deverá de imediato intervir, pelos factos denunciados, ao abrigo da Legislação e Regulamentos em vigor, e porque estamos num Estado de Direito Democrático.

É que ao Banco de Portugal foi cometida a função de exercer a supervisão das instituições de crédito e das sociedades financeiras, para garantir a estabilidade e a solidez do sistema financeiro, de modo a assegurar a eficiência do seu funcionamento, a segurança dos depósitos e dos depositantes e a protecção dos consumidores de serviços financeiros.

Os instrumentos de supervisão, na dependência directa do Banco de Portugal, têm por objectivo garantir a estabilidade das instituições e dos valores que lhes foram confiados.

JOSÉ MANUEL NUNES DIAS

Rua Aquilino Ribeiro, 29 - 3º Esq.^o
2795-471 CARNAXIDE
PORTUGAL

Tel.: 214181984 (residência)
214242637 (empresa)
E-Mail: danieldias@netcabo.pt

Carnaxide, 6 de Julho de 2000

QUEIXA CONTRA BANCO ESPÍRITO SANTO

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
Gabinete do Ministro
Av.º Infante D. Henrique, 1
1149-009 Lisboa

Fax: 218862360

Exceletaria,

O signatário, acima identificado, Cidadão Nacional, portador do Bilhete de Identidade n.º 7142425, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, vem apresentar queixa contra o Banco Espírito Santo, pelos factos abaixo expostos.

O signatário possui uma conta de Depósitos à Ordem, na dependência do BES em Carnaxide, com o n.º 025/00578/001.8. Posteriormente, abriu outra conta, associada a esta, uma conta de rendimento, denominada conta BES100%, com o n.º 025/00878/430.3, exclusivamente para rendimento, a qual tinha um custo mensal de manutenção de 600\$00, mais o imposto de 24\$00.

Não é relevante, para esta apreciação, a data de abertura destas contas, mas sim a data de encerramento desta última, a denominada BES100%, a qual veio a ser encerrada em 28/04/2000.

Apesar de encerrada, e portanto sem custos de manutenção, o BES continuou a debitar estes mesmos custos, o que fez em 02/05/2000 e 05/06/2000.

Reclamações efectuadas junto do BES em Carnaxide, não surtiram qualquer efeito.

Junto do Departamento de Atendimento Organização e Qualidade, idem.

Junto da Presidência do Conselho de Administração, idem.

Os débitos mantiveram-se inalterados, e das reclamações, nenhuma resposta.

Uma reclamação, enviada por correio electrónico, várias vezes, fez despoletar um sector (desconhecido), do qual resultou que os débitos viessem a ser anulados tendo o signatário recebido um telefonema do segundo responsável do BES em Carnaxide, informando que a situação já estava regularizada.

Mas, afinal, a verdade não é total, já que, em 03/07/2000, o BES volta a debitar de novo as despesas e o imposto, como se a conta ainda estivesse aberta, contrariando tudo o que fora dito pelo responsável do BES em Carnaxide.

Novas reclamações, directamente para a Presidência de Administração do Banco Espírito Santo, e nada, só silêncio...

O signatário, teve a sua situação agravada, porque, ao efectuar duas transferências de valores, entre contas, estas foram recusadas, por falta de fundos. Tal não teria acontecido, caso o BES não tivesse efectuado os débitos indevidos.

Apesar de ter solicitado uma carta de justificação por escrito, para que pudesse apresentar junto do beneficiário da transferência recusada, e que o banco se disponibilizasse a suprir possíveis prejuízos, o silêncio foi o que se obteve da Administração do BES.

Pelo exposto, solicito um inquérito rigoroso ao BES, para que se confirme:

- Que a situação exposta é inédita;
- Que esta situação, sendo inédita, quais as medidas tomadas pelo BES para prevenir casos futuros;
- Que garantias existem para os clientes, para que a confiança destes se mantenha;
- A extensão dos proveitos obtidos com estes "erros" e "enganos", não reparados imediatamente, como seria por "pessoa de bem".

O silêncio da sua Administração, a um facto desta gravidade, deixa dúvidas que quebram a confiança do cliente perante o banco, já que dá a entender não existir autoridade.

Todos estes factos deverão ser colocados à disposição do conhecimento da população em geral, para que o Consumidor esteja prevenido contra eventuais "erros" e "enganos" dos bancos.

Mantém-se o signatário ao dispor de V. Ex.a, para eventuais esclarecimentos e o que mais for achado por conveniente, para o bom esclarecimento da verdade.

Respeitamente,

C/C: Presidência do Conselho de Administração do Banco Espírito Santo.

**BANCO ESPIRITO SANTO**

SEDE / HEAD OFFICE:
APARTADO 8195 - 1092-001 LISBOA
TELEGRAMAS / CABLE ADDRESS: ARIEB
TELE: 11491 - BESELIP (LISBOA)
DU 7 or 22358 - ARBEP (PORTO)
SWIFT ADDRESS: LISBABA - BESEPTPL
DU 7 or PORTO - BESEPTPL000

ORIGEM / ORIGIN

**Departamento de Marketing
Estratégico**

**Exmº Senhor
José Daniel Nunes Dias
Rua Aquilino Ribeiro 29 3º esq
2795 Camaxide**

V. Ref. / Your Ref.

V. Data / Your date

N. Ref. / Our Ref.

Data / Date

ASSUNTO / SUBJECT:**DME 851/2000****11/07/2000**

Assunto: Despesas da conta Bes 100%

Exmº Senhor

Na sequência da redação apresentada por V. Ex^a, e após análise do assunto que nos expôs, vimos, pela presente, informar que em 29/06/2000, o Banco Espírito Santo procedeu à anulação de despesas da conta Bes 100%, referentes à cobrança da comissão de conta dos meses de Abril e Maio, encontrando-se a situação totalmente regularizada.

Lamentando todos os inconvenientes causados, ficamos ao dispor para qualquer esclarecimento adicional, que considere relevante, e entretanto subscrevemo-nos com elevada consideração.

Atentamente

**Departamento de Marketing
Estratégico**

Teresa Barros
Subdiretora

amc

BANCO ESPIRITO SANTO, S.A. - Sede: Av. Liberdade, 195 - 1250-142 LISBOA - Cap. Social 587.500.000,00 Euros - Cons. Reg. Com. Lisboa n.º 1607 - Contribuinte n.º 500.852.357

JOSE DANIEL MUNES DMS

Rua Aquilino Ribeiro, 29 - 3º Esq.^a
2795-471 CARNAIXIDE
Tel.: 214181984 / 214242637
E-Mail: danieldias@netcabo.pt

Carnaixide, 17 de Julho 2000

QUEIXA CONTRA BANCO ESPÍRITO SANTO**MINISTÉRIO DAS FINANÇAS**

Gabinete do Ministro
Av.º Infante D. Henrique, 1
1149-009 Lisboa
Telefax: 218662960

Exceléncia,

Na sequência da minha queixa junto de V. Ex.a, contra o Banco Espírito Santo, de 06/07/2000, o signatário recebeu as cartas anexas desta entidade bancária, demonstrativas do abuso e da desorganização existente neste banco.

Como dito na queixa apresentada junto de V. Ex.a, o Banco Espírito Santo efectuou débitos indevidos na conta do signatário, durante meses, que se não fossem as sucessivas reclamações junto desta entidade, ficariam esquecidas, porque esta mesma entidade não tem, pelo menos não demonstra, controlo algum sobre estas situações, e assim vai-se servindo de valores para seu uso, indevidamente.

Como fica comprovado, o Banco Espírito Santo utiliza, como se usa dizer, dois pesos e duas medidas, isto é: se o cliente se atrasa num pagamento, se tem a conta negativa, debita juros e outras despesas.

Quando é Banco Espírito Santo a utilizar valores indevidamente retirados à conta de um dos seus clientes:

- É necessário insistir, durante meses, pela reposição dos valores;
- Só repõem os valores, coercivamente, passados meses;
- Apresentam depois uma carta-tipo onde lamentam os inconvenientes.

E, pasme-se, ficam ao dispor para qualquer esclarecimento adicional..., como dito.

Será que estes funcionários agem isolados por sua própria iniciativa?
Será simples negligéncia, incompetência profissional destes, sem controlo efectivo?

Tratando-se de uma entidade bancária é grave a situação, pois a merecer inquérito rigoroso, senão vejamos como actua o Banco Espírito Santo, após as reclamações sucessivas.

- Não se pronunciam, quanto a possíveis prejuízos, despesas e juros pela utilização indevida dos valores;
- Não se pronunciam, quanto a duas transferências bancárias agendadas pelo signatário, e que não foram concretizadas pelo facto dos débitos indevidos, que abusivamente efectuaram na conta.

Com esta realidade, o signatário insiste firmemente junto de V. Ex.a:

- Por um inquérito rigoroso ao Banco Espírito Santo, porque como a situação presente, deverá haver outras encobertas e desconhecidas dos clientes, que é necessário apurar;
- Por um pedido de desculpas, formal, que exijo desta entidade bancária;
- Pela disponibilização do Banco Espírito Santo em cobrir eventuais prejuízos, porque não está acima da Lei;
- Que seja tornado público este tipo de atitude e de funcionamento do Banco Espírito Santo, junto do público e das Entidades interessadas.

Mais venho apelar pela celeridade deste inquérito, já que da sua conclusão só virão a ganhar os utilizadores e clientes do Banco Espírito Santo.

Este tipo de comportamento, com o silêncio da Administração do Banco Espírito Santo, é ditatorial e anti-Constitucional, porque fere, entre outros, o princípio da Igualdade de Direitos. Além do crime de abuso de confiança e uso indevido de valores confiados.

O que é relevante e que chamo a atenção, reafirmo, é a posição da Administração do Banco Espírito Santo que com o seu silêncio, vem dar cobertura a este abuso, tornando-se conivente com as ações dos seus funcionários.

O signatário aguardará num prazo razoável pelo desenrolar deste processo, que deverá merecer das Entidades competentes uma punição exemplar. Ultrapassado este prazo, fará chegar à Comissão Europeia uma exposição minuciosa de todo o processo, para apreciação e procedimento.

Respeitosos cumprimentos,

ANEXO:

- Cartas do BES de 06 e 11/03/2000;
- M/ carta de 06/07/2000.

COM CONHECIMENTO:

- BES - Presidência do Conselho de Administração
- BES - Departamento de Marketing Estratégico

NELSON DE MELHADO NUNES DIAS

Rua Aquilino Ribeiro, 29 - 3º Esq.^a
 2795-471 CARNAXIDE
 Tel.: 214181984
 Fax.: 214189561
 E-Mail: nelsondias@netcabo.pt

Carnaxide, 5 de Fevereiro 2001

Ref.: "CRÉDITO HABITAÇÃO (JOVEM BONIFICADO) - CONTRATO N.º 500/28489"
 "BANCO ESPÍRITO SANTO / BANCO INTERNACIONAL DE CRÉDITO".

BES – BANCO ESPÍRITO SANTO
BIC – BANCO INTERNACIONAL DE CRÉDITO
 Gabinete do Presidente do Conselho de Administração

*Ex.mo Senhor,
 Presidente do Conselho de Administração.*

O signatário depositou na sua conta 025/15936/000.0, por transferência bancária conta a conta do BES/Carnaxide, em 03/02/2001, conforme Registo BesNet n.º 781533 (comprovativo em anexo), a importância de Esc. 41.976\$00, para pagamento da prestação do Crédito Habitação, em referência, a vencer em 03/02/2001, conforme valor indicado na vossa carta de 03/04/2000, ainda não actualizado, até esta data, por falta de comunicação dos serviços do BES/BIC a que V. Ex.a preside.

PARA OS DEVIDOS EFEITOS, REAFIRMO O CONTEÚDO DA MINHA CARTA DE 25/10/2000, QUE ABAIXO SE TRANSCREVE NA INTEGRA AINDA SEM RESPOSTA ATÉ ESTA DATA, TAL COMO ANTECEDENTES, POR VONTADE DO BES/BIC CUJA ASSUMPCÃO DE RESPONSABILIDADES, PASSADAS, ACTUAIS E FUTURAS, DEVERÃO ASSUMIR V. EXAS EM SEDE PRÓPRIA, SE E QUANDO TOMAREM A INICIATIVA DE QUERER PASSAR AO SIGNATÁRIO QUALQUER INCUMPRIMENTO DE CONTRATO E/OU OUTREM.

ESTA CORRESPONDÊNCIA ESTÁ A SER ENVIADA ATRAVÉS DO "BALCÃO DO BES-CARNAXIDE", CONTRA RECIBO, AO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BES E DO BIC, PELO QUE SERÁ DA RESPONSABILIDADE DESTE BALCÃO QUE ESTA MESMA CORRESPONDÊNCIA CHEGUE AO SEU DESTINATÁRIO, E AOS RESPONSÁVEIS DIRECTOS E INDIRECTOS, OS QUAIS NÃO PODERÃO ALLEGAR DESCONHECIMENTO DA MESMA, E, DE TUDO QUE ENVOLVE ESTA QUESTÃO.

TEXTO INTEGRAL DA CARTA ENTREGUE A V. EXA (POR TELEFAX 213523072 DE 25/10/2000), E DE TODAS AS ANTECEDENTES, AINDA SEM RESPOSTA:

V. Ex.a continua, pessoal e friamente, renitente em admitir o erro que o BES está a cometer sobre o património do signatário, prejudicando-o material e moralmente.

O Aviso n.º 1/95, de 17/Fevereiro, do Banco de Portugal, não está a ser cumprido pelo BES com o signatário, no que respeita, e transcrevo:

1.º Todas as instituições de crédito e todas as sociedades financeiras, a seguir designadas por instituições, devem manter disponíveis, em todos os balcões em local de acesso directo e bem identificado, em linguagem clara e de fácil entendimento, informações permanentemente actualizadas das condições gerais com efeitos patrimoniais de realização das operações e dos serviços correntemente oferecidos.

2.º - Quando as instituições se relacionem com a sua clientela fundamentalmente através de contactos à distância, a informação atrás referida deve ser remetida para o domicílio do cliente.

3.º - A informação a que se refere o n.º 1 deve permitir, nomeadamente, conhecer a remuneração líquida efectiva dos depósitos e de outras aplicações financeiras e os encargos totais efectivos que resultam da realização das operações activas e da prestação de serviços pelas instituições.

4.º - São, designadamente, relevantes para efeitos deste aviso as informações relativas a taxas de juro, impostos, comissões, prémios de transferência, portes, despesas de expediente e datas - valor das operações.

5.º - Previamente à realização de qualquer operação ou alteração das condições de operação já efectuada que importe encargos para o cliente, deve ser dado conhecimento ao interessado das respectivas condições, nomeadamente da taxa anual de encargos efectiva global resultante da inclusão de todos os elementos mencionados no n.º 4.

Estou a ser obrigado por V. Ex.a a formalizar, junto do Departamento de Supervisão Bancária do Banco de Portugal, queixa contra o BES e o Presidente do Conselho de Administração do Banco Espírito Santo, na pessoa de V. Ex.a, que está a dar cobertura a esta ilegalidade e a quebrar a regra especial de transparéncia - já que dela tem conhecimento e não a manda corrigir - com o incumprimento do Decreto Lei n.º 220/94 de 23/Setembro, para que o BES venha a saber cumprir a Legislação e a Constituição da República, respeitando os Direitos do Cidadão quando cliente dos seus balcões.

Toda a vossa parca correspondência, como é hábito do BES, nada esclarece, pois poderia e deveria invocar a Legislação aplicável, ou as Normas emanadas do Banco de Portugal, ou, até, um documento assinado pelo signatário, mas nada, mesmo nada, infelizmente, fornece como suporte ao que "nada" informa, já que está a laborar à revelia da Legislação em vigor. A não ser que me provem estar enganado, o que ainda não o fizeram até à data, apesar da minha persistente insistência.

Pelo facto de a minha conta estar a ser debitada com valores indevidos, como sejam:

- Despesas de expediente;
- Taxas de operação;
- Juros;
- Despesas de manutenção de conta;

foi questionada a Gerência do BES Carnaxide quanto à sua legalidade e/ou se possuíam um documento de suporte assinado por mim em como tinha conhecimento delas e as subscrevera, foi-me enviado um documento, o único existente afinal assinado por mim: Por este documento, este único documento, torno conhecimento e autorizo o débito em conta de "despesas decorrentes da avaliação e outras relacionadas com a formalização do processo, incluindo expediente, registos, impostos e demais encargos, mesmo que o empréstimo não se concretize".

Realce-se "...mesmo que o empréstimo não se concretize", pois estamos a falar das "...despesas decorrentes da avaliação e outras relacionadas com a formalização do processo..." do empréstimo em assunto que se concretizou.

Afinal, o BES está a efectuar débitos indevidos e ilegais, à revelia de autorização e conhecimento do signatário, não cumprindo a Legislação aplicável em vigor.

Reafirmo: - O signatário não paga nem pagará nenhum destes valores, conforme teve o cuidado de informar-vos por escrito, por diversas vezes, a não ser que lhe provem que são devidos por contrato, por Lei ou outra disposição Legal, ou que a tenha subscrito e/ou dela tenha tido conhecimento, porque:

- As despesas de expediente e as taxas, não são valores contratados no crédito em assunto;
- As despesas de manutenção de conta, não são devidas porque a conta DO está aberta por condição expressa do BIC/BES, conforme contrato, sem condicionalismo de valores mínimos de saldo permanente, para débito das prestações;
- Os juros por atraso no pagamento das prestações, não são devidos, porque o signatário nunca se atrasou num único pagamento, e prova esta situação;
- O signatário não frequenta o BES/Carnaxide, e não tem conhecimento do seu "precário" que porventura esteja ali afixado publicamente;
- O signatário não teve conhecimento antecipado deste "precário", antes da realização do empréstimo supra;
- Não foi enviado, para conhecimento antecipado do signatário, qualquer "precário" do BES;
- Não consta da documentação relativa à operação em assunto, este "precário".

Se os bancos têm o direito de se fazerem pagar pelos serviços que prestam aos clientes, contudo têm o dever de informar esses mesmos clientes, antecipadamente, sobre os preços que vão cobrar pelos serviços a prestar.

O que não fizeram para com o signatário, que assim não tem a obrigação legal de os suportar.

Outros factos relevantes (já de correspondência anterior):

- Só agora (em 09/10/00) sou informado, de que a diferença de valores dos recibos, é devido à descida da Taxa de Referência para Cálculo de Bonificação para 5,5% mas não me informam qual o valor efectivo actual, o que deveriam ter feito antes de se ter vencido a primeira prestação após esta alteração.
- Por outro lado, desde este mês de Outubro/2000, deveria o BES, conforme contrato, ter informado o novo valor da prestação para os próximos seis meses, e que também não o faz.
- Entretanto, de conformidade com o novo condicionalismo legal, pela Portaria n.º 706-C/2000, de 1/Setembro, entrou em vigor no dia 1/Outubro a nova Taxa de Referência para Cálculo das Bonificações (TRCB), tendo a mesma subido para 6,814%, mas o BES/BIC não a cumpriu, e subiu a minha prestação mensal, sem mesmo me ter informado da nova prestação, tal como já fizera quando a TRCB descerá.

Se quando a TRCB desceu, o BES/BIC logo de imediato corrigiu o valor das prestações, subindo-as, (apesar de eu só vir a ter conhecimento do motivo das divergências dos valores dos recibos, a partir de determinada data, com a vossa carta de 03/04/2000, em 09/10/2000), agora, não cumpriu, e subiu de novo as prestações, quando as deveria ter descido, e, de novo, não informa nada como contratualmente é obrigado a fazer.
O BES/BIC, simplesmente não cumpre, nem com a legislação, nem com os contratos que assina.

Se V. Ex.a está a delegar em outrem para que eu seja esclarecido e informado, errou, porque as respostas recebidas são vagas e inócuas, em todos os pontos, porque continuam a não ter, por base qualquer suporte legal, porque na realidade estão ilegais.

Se V. Ex.a pactua com toda esta falta de ética e respeito pelo cliente, então V. Ex.a está a ocupar o lugar errado, permita-me, como ofendido e prejudicado, que o diga, com a mesma frieza com que V. Ex.a está a liderar todo este assunto.

Sugiro, porque V. Ex.a não quer ou não tem tempo para estes assuntos de somenos importância, como parece ser o caso para V. Ex.a, que então o entregue a um Departamento ou funcionário mais competente e conhecedor da Legislação aplicável, que a saiba apresentar, para que se encerre esta questão imediatamente, corrigindo e reparando imediatamente os erros cometidos.

O signatário corrigirá, imediatamente, qualquer erro de falta de pagamento, caso lhe provem ser o mesmo devido.

Mas, para tal, é necessário que provem a sua obrigação.

Entretanto, deseja o signatário pagar a diferença de valores entre o que depositou para pagamento das prestações, e o que deveria ter depositado, aquando da desida da TRCB de 6,5% para 5,5%, e que V. Ex.as não informaram como se obrigam, pelo que aguarda esta informação para cumprir a sua obrigação legal e contratual.

Sugiro a V. Ex.a uma atenção muito especial ao conteúdo desta carta, onde se encontra o dever e a obrigação de cada uma das partes.

É este o texto da carta, na posse de V. Ex.a que, tal como todas as outras, ainda não se dignou mandar que fosse respondida.

Lembro a propósito, as palavras do actual Bastonário da Ordem dos Advogados, Dr. Pires de Lima, em recente entrevista, e que transcrevo com a devida vénia:
"... neste País, há pessoas que foram educadas que toda a carta tem resposta, e aquele que não responde às cartas é mal educado."

Subscrevo-me,

NOTA IMPORTANTE:

ESTA CORRESPONDÊNCIA, TAL COMO TODA A ANTECEDENTE, ESTÁ A SER ENVIADA ATRAVÉS DO "BALCÃO DO BES-CARNAIXIDE", CONTRA RECIBO, AO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BES E DO BIC, PELO QUE SERÁ DA RESPONSABILIDADE DESTE BALCÃO QUE ESTA MESMA CORRESPONDÊNCIA CHEGUE AO SEU DESTINATÁRIO, QUE NÃO PODERÁ ALEGAR DESCONHECIMENTO DA MESMA.

JOSÉ DANIEL DIAS MUS

Rua Aquilino Ribeiro, 29 - 3º Esq.
2795-471 CARNAXIDE

Tel.: 214161964 (residência)
Tel.: 214242637 (serviço)
Fax: 214189561
E-mail: danieldias@netcabo.pt

Carnaxide, 07 de Fevereiro 2001

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS	
GABINETE DO MINISTRO	
07.FEV 01 01684	
000.373	Prado 47

To Gal. SETF
3 Fev 01

Chefe do Gabinete do Ministro
das Finanças

Com conhecimento:

- Gabinete do Senhor Primeiro Ministro
- Gabinete do Senhor Ministro das Finanças
- Gabinete do Senhor Secretário Estado da Defesa do Consumidor
- Gabinete do Senhor Governador do Banco de Portugal

BES – BANCO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Presidente do Conselho de Administração

*Exmo Senhor,
Presidente do Conselho de Administração.*

Como é do conhecimento de V. Ex.a, pela inúmera correspondência que lhe tem chegado (alguma em anexo), não só pelo signatário como outros, à qual não dá, nem manda dar resposta, o BES tem efectuado determinados atropelos à legislação e regulamentos em vigor.

Emendando-os, a alguns, só após intensas insistências, como sejam débitos indevidos, mas não reparando os seus prejuízos.

Porque quanto aos devidos, não o fazendo, sem qualquer explicação e/ou justificação, nada é dito, não respeitando contratos e nem assim os Direitos dos Clientes, e, grave, não reparando os prejuízos materiais e morais causados.

A situação do signatário não é inédita, existem outras do seu conhecimento (incluindo um ex-funcionário do BES e a do seu filho), pelo que se torna necessária uma investigação e/ou inquérito aos débitos que estão a ser efectuados pelo BES nas contas dos seus clientes.

ANEXO: cartas de 6 e 17/07/2000

Exto de 6676/cn

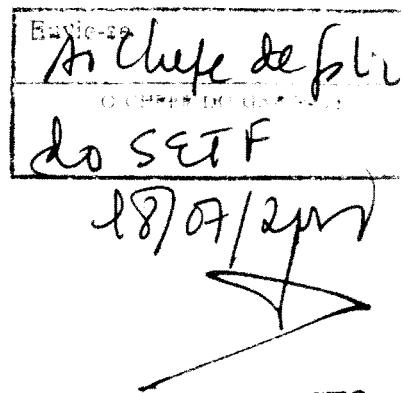
SETT

DANIEL ALVES DIAS

Rua Aquilino Ribeiro, 29 - 3º Esq.
2795-471 CARNAXIDE
Tel.: 214181984 / 214242637
E-mail: danieldias@netcabo.pt

Carnaxide, 17 de Julho 2000

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
GABINETE DO MINISTRO
18.JUL 00 07184
000 373 Proco 47

**QUEIXA CONTRA BANCO ESPÍRITO SANTO****MINISTÉRIO DAS FINANÇAS**

Gabinete do Ministro
Av.º Infante D. Henrique, 1
1149-009 Lisboa
Telefax: 218862360

Exceléncia,

Na sequência da minha queixa junto de V. Ex.a, contra o Banco Espírito Santo, de 06/07/2000, o signatário recebeu as cartas anexas desta entidade bancária, demonstrativas do abuso e da desorganização existente neste banco.

Como dito na queixa apresentada junto de V. Ex.a, o Banco Espírito Santo efectuou débitos indevidos na conta do signatário, durante meses, que se não fossem as sucessivas reclamações junto desta entidade, ficariam esquecidas, porque esta mesma entidade não tem, pelo menos não demonstra, controlo algum sobre estas situações, e assim vai-se servindo de valores para seu uso, indevidamente.

Como fica comprovado, o Banco Espírito Santo utiliza, como se usa dizer, dois pesos e duas medidas, isto é: se o cliente se atrasa num pagamento, se tem a conta negativa, debita juros e outras despesas.

Quando é Banco Espírito Santo a utilizar valores indevidamente retirados à conta de um dos seus clientes:

- É necessário insistir, durante meses, pela reposição dos valores;
- Só repõem os valores, coercivamente, passados meses;
- Apresentam depois uma carta-tipo onde lamentam os inconvenientes.

E, pasme-se, ficam ao dispor para qualquer esclarecimento adicional..., como dito.

Será que estes funcionários agem isolados por sua própria iniciativa?
Será simples negligência, incompetência profissional destes, sem controlo efectivo?

JOSÉ DANIEL DIAS DIAS

Rua Aquilino Ribeiro, 29 - 3^o Esq.^o
2795-471 CARNAXIDE
PORTUGAL

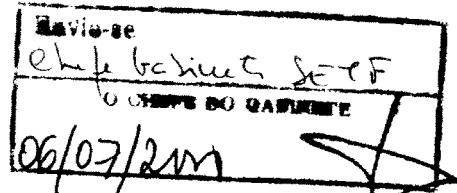
Tel.: 214181984 (residência)
214242637 (empresa)
E-Mail: danieldias@netcabo.pt

Carnaxide, 6 de Julho de 2000

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
GABINETE DO MINISTRO

06.JUL.00 06676

373 373 47



QUEIXA CONTRA BANCO ESPÍRITO SANTO

FERNANDO CASTRO
Chefe do Gabinete

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
Gabinete do Ministro
Av.º Infante D. Henrique, 1

1149-009 Lisboa

Fax: 218862360

Exceléncia,

O signatário, acima identificado, Cidadão Nacional, portador do Bilhete de Identidade n.º 7142425, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, vem apresentar queixa contra o Banco Espírito Santo, pelos factos abaixo expostos.

O signatário possui uma conta de Depósitos à Ordem, na dependência do BES em Carnaxide, com o n.º 025/00578/001.8. Posteriormente, abriu outra conta, associada a esta, uma conta de rendimento, denominada conta BES100%, com o n.º 025/00578/480.3, exclusivamente para rendimento, a qual tinha um custo mensal de manutenção de 600\$00, mais o imposto de 24\$00.

Não é relevante, para esta apreciação, a data de abertura destas contas, mas sim a data de encerramento desta última, a denominada BES100%, a qual veio a ser encerrada em 28/04/2000.

Apesar de encerrada, e portanto sem custos de manutenção, o BES continuou a debitar estes mesmos custos, o que fez em 02/05/2000 e 05/06/2000.

Reclamações efectuadas junto do BES em Carnaxide, não surtiram qualquer efeito.

Junto do Departamento de Atendimento Organização e Qualidade, idem.

Junto da Presidência do Conselho de Administração, idem.

Os débitos mantiveram-se inalterados, e das reclamações, nenhuma resposta.

Uma reclamação, enviada por correio electrónico, várias vezes, fez despoletar um sector (desconhecido), do qual resultou que os débitos viesssem a ser anulados tendo o signatário recebido um telefonema do segundo responsável do BES em Carnaxide, informando que a situação já estava regularizada.

Mas, afinal, a verdade não é total, já que, em 03/07/2000, o BES volta a debitar de novo as despesas e o imposto, como se a conta ainda estivesse aberta, contrariando tudo o que fora dito pelo responsável do BES em Carnaxide.

Novas reclamações, directamente para a Presidência de Administração do Banco Espírito Santo, e nada, só silêncio...

O signatário, teve a sua situação agravada, porque, ao efectuar duas transferências de valores, entre contas, estas foram recusadas, por falta de fundos. Tal não teria acontecido, caso o BES não tivesse efectuado os débitos indevidos.

Apesar de ter solicitado uma carta de justificação por escrito, para que pudesse apresentar junto do beneficiário da transferência recusada, e que o banco se disponibilizasse a suprir possíveis prejuízos, o silêncio foi o que se obteve da Administração do BES.

Pelo exposto, solicito um inquérito rigoroso ao BES, para que se confirme:

- Que a situação exposta é inédita;
- Que esta situação, sendo inédita, quais as medidas tomadas pelo BES para prevenir casos futuros;
- Que garantias existem para os clientes, para que a confiança destes se mantenha;
- A extensão dos proveitos obtidos com estes "erros" e "enganos", não reparados imediatamente, como seria por "pessoa de bem".

O silêncio da sua Administração, a um facto desta gravidade, deixa dúvidas que quebram a confiança do cliente perante o banco, já que dá a entender não existir autoridade.

Todos estes factos deverão ser colocados à disposição do conhecimento da população em geral, para que o Consumidor esteja prevenido contra eventuais "erros" e "enganos" dos bancos.

Mantém-se o signatário ao dispor de V. Ex.a, para eventuais esclarecimentos e o que mais for achado por conveniente, para o bom esclarecimento da verdade.

Respeitosamente,



C/C: Presidência do Conselho de Administração do Banco Espírito Santo.